

Prémio “Liberdade”

Nota prévia

As deputadas e os deputados do Grupo Parlamentar do Partido LIVRE na XVI Legislatura reconhecem a importância do trabalho realizado por representantes eleitas e eleitos. Mais, reconhecem a necessidade de estas e estes representantes terem justa remuneração pela sua função de representação.

Reconhecem também que os cortes que tiveram lugar durante os chamados “anos da troika” devem ser revertidos e que, nesse sentido, tendo já sido revertidos em praticamente todos os setores, é legítimo que os mesmos sejam também revertidos nos salários de deputadas e deputados à Assembleia da República, onde um corte de 5% estava ainda em vigor.

Nesse sentido, o LIVRE não é contrário ao final deste corte especial. No entanto, o Grupo Parlamentar do LIVRE votou contra, nas discussões do OE 2025, a proposta que confirmou o final deste corte por esta se aplicar às deputadas e aos deputados já em funções - ou seja a quem a votou, e não apenas a partir da legislatura seguinte. Exatamente por se tratar de uma decisão em benefício próprio, as deputadas e deputados do LIVRE optaram por reservar o montante total equivalente ao valor do corte extraordinário, a partir do momento em que passou a ser pago e até ao final da XVI legislatura, para a atribuição de uma bolsa, sob a forma deste Prémio “Liberdade”.

Artigo 1

Âmbito do Prémio “Liberdade”

1. O Prémio “Liberdade” tem como objetivo premiar uma obra académica, literária ou artística cuja temática verse sobre Direitos Humanos, Estado de Direito, Democracia e, de uma forma geral, temáticas ligadas à Liberdade.
2. No caso de artigos, ensaios ou teses, de qualquer grau do ensino superior, deverão ter sido publicados nos anos 2023, 2024 ou 2025.
3. O Prémio “Liberdade” tem como objetivo premiar autores e carreiras emergentes.
4. Pode concorrer ao Prémio “Liberdade” qualquer cidadã ou cidadão português ou qualquer residente em território nacional. Reiterando o compromisso do LIVRE com a diversidade e a inclusão, são incentivadas à apresentação de candidatura pessoas pertencentes a comunidades específicas, por norma afastadas ou subrepresentadas nos centros de decisão.

Artigo 2

Montante do Prémio “Liberdade”

O Prémio terá o valor de 5000€ (cinco mil euros).

Artigo 3

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas ao Prémio “Liberdade” devem ser feitas através do formulário disponível na página liberdade.partidolivre.pt
2. Não existem regras específicas quanto ao tamanho ou formatação da tese ou obra.
3. As candidaturas ao Prémio Liberdade devem incluir os seguintes dados:
 - a. Nome;
 - b. Idade;
 - c. Morada;
 - d. Endereço email;
 - e. Declaração de honra de autoria do trabalho apresentado;
 - f. Potenciais conflitos de interesses;
 - g. Eventuais financiamentos que possam ter recebido para a prossecução dos seus trabalhos a concurso.

Artigo 4

Prazos

1. O prazo para envio da tese é 15 de novembro de 2025.
2. O vencedor do Prémio “Liberdade” será anunciado até ao final do ano de 2025.

Artigo 5

Júri

1. O Júri será composto pela líder parlamentar do LIVRE, Isabel Mendes Lopes, bem como duas outras figuras de reconhecido mérito.
2. Em caso de se verificar a existência de incompatibilidades relativamente a candidaturas ao Prémio, os respetivos trabalhos serão analisados por apenas dois elementos do Júri, devendo este facto ser registado em ata.
3. O Júri poderá decidir a atribuição ex-aequo do Prémio.
4. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio caso entenda que nenhum dos trabalhos submetidos à sua apreciação tem qualidade ou não respeita os critérios definidos.
5. A decisão do Júri não é passível de recurso.

Artigo 7

Exposição e divulgação das obras premiadas

A obra vencedora será divulgada de forma pública, ficando disponível em página digital dedicada ao prémio. Caso a obra vencedora seja artística, a sua exposição será assegurada num local de acesso público e gratuito.

Artigo 6

Entrega do Prémio

A entrega do Prémio far-se-á numa sessão pública onde a pessoa vencedora terá a oportunidade de fazer uma exposição sobre a sua tese ou trabalho vencedor.